



Prefeitura Municipal de Lagoinha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 – Centro -Lagoinha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

e-mail: contato@lagoinha.sp.gov.br

Tele/Fax (12) 3647-1201

LEI Nº 1064, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

TIAGO MAGNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lagoinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoinha aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2018_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2020, com seus devidos anexos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 557.500,00 (Quinhentos e Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos Reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
28.846.0003.2.046.5.110.3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas
5.500,00

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046.5.312.3.1.90.13 – Obrigações Patronais
72.000,00

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
01 S.E.R.M. E OFICINAS
26.782.0021.2.046.5.110.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
240.000,00

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
02 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0022.2.046.5.110.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
240.000,00

TOTAL: 557.500,00

Art. 3º. Os recursos necessários à execução desta Lei serão cobertos pelo excesso de arrecadação vinculado ao repasse do Auxílio Financeiro aos Municípios, autorizado pela Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 do Governo Federal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Lagoinha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 – Centro -Lagoinha - SP - Cep 12130-000


CNPJ - 45.167.111/0001-25

e-mail: contato@lagoinha.sp.gov.br


Tele/Fax (12) 3647-1201

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoinha, em 23 de junho de 2020.


TIAGO MAGNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**REGISTRADA E PUBLICADA POR EDITAL,
DATA SUPRA.**


JOSE GUILHERME CORREA GOMES
Secretario Municipal de Administração